



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DIA: 19 DE AGOSTO DE 2022 - ÀS 10h00min

OBJETO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO APENAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME ARTIGO 47, 48 I DA LEI 123/2006, QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO ULTRAPASSA R\$ 80.000,00.

EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 21 DE JUNHO DE 2022, O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO SERÁ REGIONALIZADO E CONCEDIDO PARA ME- MICROEMPRESAS E EPP – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS A ATÉ 200 (DUZENTOS) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022** será realizado dia **19 DE AGOSTO DE 2022**, com início às **10:00 horas**, no Prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12250-000, quando deverão ser apresentados:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

- Documentos para o credenciamento dos participantes;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

ESCLARECIMENTOS:

Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 - Centro, Monteiro Lobato/SP - CEP: 12250-000

E-mail: camaramlobato@uol.com.br.

Telefone: (12) 3979-1145 ou 3979-1577

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camaramonteirolobato.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta contratual;
- II - Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Ficha Cadastral;
- VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Participação em Licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas;
- VIII - Modelo de Proposta Comercial;
- IX - Modelo de Vistoria;
- X - Modelo de Não Vistoria.

1 – OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) - Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) -** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não designar representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, **que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

- **Declaração de ME- Microempresa ou EPP- Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

• Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar juntamente com a Declaração (**Anexo VI**) comprovação de enquadramento que poderá ser por meio de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 03/2022
Denominação da empresa:
CNPJ:

Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 03/2022
Denominação da empresa:
CNPJ:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

5 – PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada de forma impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - **A razão social da proponente, endereço completo com CEP, telefone, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2- Preço global, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4 – A proposta deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no **subitem “a”** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual, e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b2) Estadual: Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

b3) Municipal: Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c) FGTS: Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) CNDT: Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos negativos, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

e) ME – EPP: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Anexo V - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

b) Anexo VI - Ficha cadastral da Empresa Participante.

c) Anexo VII - Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

6.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E ATESTADO DE VISTORIA:

a) **Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos e serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto. Que indique o fornecimento dos produtos/ serviços nos termos da Sumula 24 do TCESP.

b) Anexo IX - As empresas deverão apresentar Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Monteiro Lobato conforme previsto no Termo de Referência.

b.1) Anexo X - O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC nº 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.3** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

a) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 como segue:

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

7.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - **Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e PROTOCOLADA na Câmara Municipal de Monteiro Lobato, sito à Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12250-000, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver **manifestação verbal imediata** na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados na Câmara Municipal de Monteiro Lobato, sito à Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21 - Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12250-000, dirigidos ao Pregoeiro.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO:

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o Edital.

10.2 - O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.3 - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 - Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a publicação do Contrato.

10.5 - **O contrato terá validade de 02 (dois) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.**

10.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições do Contrato;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.09 - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato.

10.10 – O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11- DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

11.1 - Entrega e instalação dos equipamentos dentro do prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a confirmação de recebimento da **Autorização de Fornecimento (A.F) / Ordem de serviço (O.S.)**

11.1.2 - O objeto deste certame deverá ser **entregue e instalado** diretamente na Câmara Municipal de Monteiro Lobato, no endereço: Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000 em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas visto que o município não disponibiliza local adequado para estocar esse tipo de produto, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

11.2 - A **Autorização de Fornecimento (A.F) / Ordem de Serviço (O.S.)** expedida após a assinatura do contrato indicará: o nome e sobrenome do responsável, os itens e a quantidade. A Contratada fica obrigada a ter os itens e a quantidade solicitada no ato da entrega da Autorização de Fornecimento, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

11.2.1- A **Autorização de Fornecimento (A.F) / Ordem de Serviço (O.S.)** será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

11.2.2 - A **Autorização de Fornecimento (A.F) / Ordem de Serviço (O.S.)** enviada ao fornecedor por meio de e-mail, deverá ser devolvida à Câmara Municipal, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.2.3 - O fornecedor que for convocado e recusar-se **injustificadamente** em confirmar o recebimento da **Autorização de Fornecimento (A.F) / Ordem de Serviço (O.S.)** no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição, estimado em **R\$ 43.492,83 (Quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)** que onerará recursos próprios do orçamentário e financeiro:

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0027.1.020 – Investimento no Legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente

01.01- Câmara Municipal

01.031.0027.2.030 – Manutenção dos Serviços Legislativos

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a conclusão da instalação do objeto licitado, quando deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 – SANÇÕES:

14.1 - Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar o contrato dentro do prazo a ser comunicado pela Câmara: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.2.1- Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 03 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

De 04 a 06 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 07 a 10 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

Após o 11º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da Câmara Municipal, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

14.3 - Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

14.4 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

14.5 - Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A homologação do presente certame será divulgada no **DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.3.1. O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.4 - Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos.

15.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Campos - SP.

Monteiro Lobato, em 08 de agosto de 2022.

VEREADOR ALLAN RACHED AZEVEDO
- Presidente da Câmara -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO
1	05	PÇ	MICROFONE DE HASTE SEM FIO COM 02 MICROFONES. DESCRIÇÃO MINIMA: CONJUNTO DE 02 MICROFONES GOOSENECK SEM FIO UHF COM UMA BASE RECEPTORA. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MICROFONE (TRANSMISSOR) ALCANDE:60M ALIMENTAÇÃO: 3.0 V (2 PILHAS AA) ALTURA TOTAL DO MICROFONE: 48CM PESO: 660G RECEPTOR (BASE) CHAVE LIGA E DESLIGA CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE 2 ANTENAS SAÍDAS J10 INDIVIDUAIS OU MIXADAS ALIMENTAÇÃO: 12VDC DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 55CM X LARGURA: 420MM X COMPRIMENTO: 230MM PESO: 2KG
2	02	PÇ	FILTRO DE LINHA. DESCRIÇÃO MINIMA: RÉGUA DE ENERGIA 2500W PWS AC 3000 CD PWS RÉGUA DE ENERGIA 3000W PWS AC 3000 CD PWS PADRÃO RACK DESCRIÇÃO MINIMA: DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PWS AC 3000 CD FILTRO DE LINHA, BARRA DE TOMADAS COM FILTRO RF 12 TOMADAS, POTÊNCIA 2500W CARACTERÍSTICAS MINIMAS: FILTRO RF12 TOMADAS DISPLAY INDICATIVO DE VOLTAGEM POTÊNCIA 2500W BIVOLT AUTOMÁTICO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TOMADAS: 12 TOMADAS DE 10 A, SENDO 4 NO PAINEL FRONTAL E 8 NO PAINEL TRASEIRO POTÊNCIA: 1250W EM 120V / 2500W EM 220 VOLTS CABO DE FORÇA: 1,5M DE COMPRIMENTO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO PADRÃO: RACK 19" DISPLAY LED COR: PRETO FUSIVEIS:30A/50-60HZ (127V) E 15A/50-60HZ (220V) POTÊNCIA: 2500W VOLTAGEM: BIVOLT



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

3	01	PÇ	<p>MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS: INTERFACES DE ÁUDIO/USB EMBUTIDAS PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONES, COMPRESSORES COM UM ÚNICO POTENCIÔMETRO PARA ESTÚDIOS (EM TODOS OS CANAIS MONO), E SOFTWARE DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MIXER ANALÓGICO DE BAIXÍSSIMO RÚIDO PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONE DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO COMPRESSORES DE ESTÚDIO COM UM ÚNICO POTENCIÔMETRO EM TODOS OS CANAIS MONO EQS DE 3 BANDAS ESTILO BRITÂNICO NEOCLÁSSICO PARA UM SOM MAIS REAL. PROCESSADOR DE EFEITOS PARA ESTÚDIOS COM 16 PRESETS EDITÁVEIS INCLUINDO REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER, MULTI-EFEITOS, FUNÇÃO TAP E CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO USUÁRIO ARMAZENÁVEIS INTERFACE ESTÉREO DE ÁUDIO/USB EMBUTIDA PARA CONEXÃO DIRETA COM COMPUTADOR. GRAVAÇÃO DE ÁUDIO LIVRE, SOFTWARE DE EDIÇÃO E PODCAST E MAIS DE 150 PLUG-INS DE FEITO/INSTRUMENTOS E DRIVER DE BAIXA LATÊNCIA JÁ INCLUSOS SOFTWARE DE PRODUÇÃO MUSICAL. COMPACT XT2.5INSERT DE CANAL EM CADA CANAL MONO PARA CONEXÃO FLEXÍVEL DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS, LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS. SAÍDA MASTER BALANCEADAS COM CONECTORES XLR BANHADOS A OURO. SAÍDAS DE FONE/CTRL ROOM COM MATRIZ DE FONTE MULTI-ENTRADA. POTENCIÔMETROS DE 60-MM COM PRECISÃO LOGARÍTMICA E CONTROLES ROTATÓRIOS. FONTE DE ENERGIA TIPO FULLLRANGE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE (100 - 240 V), SOM LIVRE DE RÚIDOS, RESPOSTA TRANSIENTE SUPERIOR E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. PADRÃO DE INSTALAÇÃO EM RACKS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE INSTALAÇÃO. TOTAL INPUTS: 24ENTRADAS MONO/ESTÉREO: 8/4BUSES MIX: 4/2PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONES: 10EQ DE CANAL MONO: 3-BANDASCANAL DE ENVIO EFEITO MON/FX: 2/2RETORNOS DE EFEITOS: 4 ESTÉREOINTERFACE/SAÍDA USB: 2-ENTRADAS/2-SAÍDAS PRESETS DO PROCESSADOR FX: 16MEDIDORES EM LED: 12-LED. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 136MM. LARGURA 418MM. PROFUNDIDADE 438MM PESO 5,9 KG USB TIPO DE PRODUTO: ANALÓGICO CANAL: 16 POTÊNCIA (W): USB CONEXÕES: USB EFEITO: CHORUS, DELAY, FLANGER, MULTI-EFEITOS, PITCH SHIFTER, REVERB EQUALIZADOR:NEOCLÁSSICOS</p>
4	02	PÇ	<p>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA TECNOLOGIA DIGITAL POTÊNCIA DE 2X 300W EM LINHA DE 70,7V E 1X 600W EM LINHA DE 141V, 1U DE RACK E PESANDO APROXIMADAMENTE 2,6KG. POTÊNCIA TOTAL COM QUALQUER AC ENTRE 100-260V, PODENDO CAIR ATÉ 65VAC. POTÊNCIA RMS @ 12DB CREST FACTOR LINHA DE 70,7V 2X 300W LINHA DE 141V/ 1X 600W AC, PESO E DIMENSÕES: TIPO DE FONTE CHAVEADA RESSONANTE E UNIVERSAL VOLTAGEM NOMINAL 100-260V 47-63HZ VOLTAGEM MÍNIMA 100V P/ A PARTIDA E 65V APÓS INICIADO VOLTAGEM MAX. SEM DANO 270V CONSUMO MAX. 350VA CORRENTE MAX. @ 127V 2,8A CORRENTE MAX. @ 220V 1,6A PESO E DIMENSÕES APROXIMADAS 2,6KG, 1U RACK, PROFUNDIDADE = 200MM</p>
5	01	PÇ	<p>ARMÁRIO DE SOM DE AÇO 20UR DESCRIÇÃO MÍNIMA: RACK PISO 19" - FECHADO COM PORTA DE ACRÍLICO MONOBLOCO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM; PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM, VISOR EM ACRÍLICO FUME E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES; FUNDO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS; LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS; TETO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ QUATRO MICROVENTILADORES; ABERTURA DESTACÁVEL PARA PASSAGEM DE CABOS NO TETO E NA BASE; PLANOS DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE 1,5 MM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE; PÉS NIVELADORES; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO; OPCIONAIS: FECHAMENTOS</p>



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

			PERFURADOS, FECHO ESCAMOTEÁVEL/CREMONA, RODÍZIOS, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, CORES DIFERENCIADAS, PROJETOS ESPECIAIS E OUTRAS ESPESSURAS DE CHAPAS SOB CONSULTA. LARGURA: 19 POLEGADAS – 20 UR
6	04	PÇ	CONECTOR MACHO 4 VIAS MACHO 4 POLO PINO BANHADO A OURO
7	05	PÇ	CABO BALANCEADO BLINDADO 00010M APLICAÇÃO: MONTADOS COM PLUGUES USINADOS EM LATÃO NIQUELADO NAS EXTREMIDADES. CABO PARA LIGAÇÃO DE MICROFONES BALANCEADOS E OU DESBALANCEADOS PARA LONGAS DISTÂNCIAS. GRAVAÇÃO DUPLA DA METRAGEM NA CAPA EXTERNA, O QUE FACILITA O CONTROLE DO ESTOQUE. ALTA BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS. ALTA FLEXIBILIDADE CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO OFHC ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA DUPLA BLINDAGEM EM MALHA DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ALUMINIZADA COBERTURA EM PVC EMBORRACHADO CABO PARA MICROFONE 2x0,30 MM ² (DUPLA BLINDAGEM/ CAPA PRETA) MALHA 75%
8	06	PÇ	CABO BALANCEADO 00001M APLICAÇÃO: MONTADOS COM PLUGUES USINADOS EM LATÃO NIQUELADO NAS EXTREMIDADES. CABO PARA LIGAÇÃO DE MICROFONES BALANCEADOS E OU DESBALANCEADOS PARA LONGAS DISTÂNCIAS. GRAVAÇÃO DUPLA DA METRAGEM NA CAPA EXTERNA, O QUE FACILITA O CONTROLE DO ESTOQUE. ALTA BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS. ALTA FLEXIBILIDADE CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO OFHC ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA DUPLA BLINDAGEM EM MALHA DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ALUMINIZADA COBERTURA EM PVC EMBORRACHADO CABO PARA MICROFONE 2x0,30 MM ² (DUPLA BLINDAGEM/ CAPA PRETA) MALHA 75%
9	01	PÇ	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 12MM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: REVESTIMENTO DE COBRE ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA: COBRE COMPRIMENTO (M): 1.2 BITOLA (POL): 5/8" DIÂMETRO REAL (MM): 12
10	02	PÇ	CARREGADOR DE PILHAS PARA 4 PILHAS CARREGADOR LEVE. COMPACTO E FÁCIL DE USAR. PORTÁTIL E BIVOLT. TEMPO APROXIMADO DE RECARGA DE 10 HORAS PARA PILHAS AA 2500MAH E APENAS 4.5 HORAS PARA AS AAA 900MAH.
11	01	SERV	CONSULTORIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ALINHAMENTO, REGULAGEM E TESTES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS JÁ DEVIDAMENTE INSTALADOS.

2 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

2.1. Todos os equipamentos devem atender o detalhamento constante no termo de referência sendo de qualidade equivalente ou superior ao solicitado.

2.1.1. A entrega e instalação deverá ser realizada dentro do prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a confirmação de recebimento da **Autorização de Fornecimento(AF)/Ordem de Serviço (OS)**.

2.2. Os equipamentos de som deverão ser instalados pela contratada nos locais definidos pela Câmara Municipal de Monteiro Lobato devendo estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.3. A contratada deverá realizar testes de todos os equipamentos após devidamente instalados, comprovando seu perfeito funcionamento.

3.4. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira dentro do horário comercial de 9h às 16h.

3.5. A aprovação dos serviços dependerá da realização de testes para verificação da perfeita execução do objeto contratado. Os testes serão previamente agendados após a conclusão da instalação de acordo com a possibilidade do CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE deverá satisfazer todos os critérios estabelecidos, demonstrando capacidade técnica, operacional, logística e econômico-financeira, além das outras exigências legais pertinentes, de forma a atender às demandas previstas neste edital;

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

3.3.1. As instalações deverão estar de acordo com as normas ABNT;

4 – DA VISTORIA:

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, que deverá ser agendada através do telefone (12) 3979-1145, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas.

4.1.1. Após a visita será emitida declaração de vistoria técnica (**Anexo IX**), em duas vias, ficando uma via com a Administração e a outra será entregue ao responsável da empresa que realizou a vistoria, que deverá apresentá-lo **dentro do envelope de habilitação**.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes (**Anexo X**).

4.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

LEGISLAÇÃO:

- Processo de Licitação nº 05/2022;
- Edital de Pregão Presencial nº 03/2022;
- Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, Monteiro Lobato, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Vereador ALLAN RACHED AZEVEDO, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, nº _____, _____, _____, neste ato representada por _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contrato o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

2.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 02 (dois) meses, entrando em vigor na data de sua celebração até o dia _____.

2.1.1. A entrega e instalação deverá ser realizada dentro do prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a confirmação de recebimento da autorização de fornecimento (A.F).

2.2. Os equipamentos deverão ser instalados pela contratada nos locais definidos pela Câmara Municipal de Monteiro Lobato.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos materiais licitados, mediante entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pelo superior hierárquico, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

4.2 A entrega, instalação e conferência irá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

4.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022:

01.01- Câmara Municipal
01.031.0027.1.020 – Investimento no Legislativo
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente

01.01- Câmara Municipal
01.031.0027.2.030 – Manutenção dos Serviços Legislativos
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5. Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar o contrato dentro do prazo a ser comunicado pela Câmara: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

5.2 O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

5.2.1 Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 03 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 04 a 06 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 07 a 10 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

Após o 11º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da CÂMARA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

5.3 Pela **inexecução parcial do objeto contratado**: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela **inexecução total do objeto contratado**: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

5.4 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

5.5 Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6 Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **não será exigida prestação de garantia.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços executados, pelos ônus ou direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes do presente instrumento, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados ou contratados, e por doenças profissionais adquirida durante os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR

8.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

8.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

8.3 O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.

8.5 O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

8.5.1 Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.6 O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9 A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização por parte da contratante durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Monteiro Lobato, _____ de 2022.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ALLAN RACHED AZEVEDO

Presidente da Câmara

CONTRATADO

Testemunhas:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monteiro Lobato

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato/SP, _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ALLAN RACHED AZEVEDO

Presidente da Câmara

CONTRATADO



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vereador _____

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Vereador _____

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: camara@monteirolobato.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 03/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Monteiro Lobato, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG nº

CPF nº

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ é **ME - Microempresa ou EPP - Empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 03/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG nº

CPF nº

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 03/2022**, da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG nº

CPF nº

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:

Inscrição Estadual Data da Inscrição:.....

Inscrição Municipal Data da Inscrição:.....

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Nº Registro na Junta Comercial Data de Registro:.....

Ramo de Atividade:.....

Representante Legal (administrador)

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG:..... CPF:

E-mail pessoal:

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG:..... CPF:

E-mail pessoal:

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG:..... CPF:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES
PÚBLICAS

Eu,(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **Pregão Presencial nº 03/2022**, da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa
RG nº
CPF nº

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

ITEM	MATERIAL	UNID.	Quant.	Valor Un	Marca	Valor Total
1						
2						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de Entrega: Conforme termo de referência do Edital de Pregão 03/2022.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão _____;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão** _____ e de seus Anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG nº

CPF nº

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Atesto que a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, que em face ao atendimento do previsto no edital de **Pregão Presencial nº 03/2022**, realizou visita técnica no dia ____/____/____, por meio do representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, tomando conhecimento dos locais e demais especificações onde serão executados os serviços.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG nº

CPF nº

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE NÃO VISTORIA

Eu, _____ (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO REALIZAMOS A VISTORIA** no local onde será executado os serviços referentes ao **Pregão Presencial nº 03/2022**, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº 03/2022**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado e utilizados na elaboração da proposta são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG n.º

CPF n.º

CARIMBO DA EMPRESA